

L E I N° 4.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI N° 4.036, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2021 E LEGISLAÇÕES SUPERVENIENTES
QUE DISPÕEM SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, os seguintes cargos:

I - Assessoria Parlamentar, símbolo CC-3, sigla SGRI.ASPAR, código 1.0.2.1;

II - Assessoria de Políticas Públicas, símbolo CC-3, sigla SGRI.ASPOP, código 1.8;

III - Assessoria de Mobilização Comunitária, símbolo CC-3, sigla SGRI.ASMCO, código 1.9;

IV - Coordenação Técnica Jurídica, símbolo CT, sigla SGRI. CTJUR código 1.4.1;

V - Assessoria de Mídia, símbolo CC-3, sigla SGRI.ASMID, código 1.12.1.4;

VI - Superintendência de Gestão Legislativa, símbolo CC-2, sigla SGRI.SUGLE, código 1.0.2.

Art. 2º Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Planejamento e Parcerias, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Geoprocessamento, símbolo CT, sigla SPP.CTGEL, código 18.0.4.1;

II - Coordenação Técnica de Sistemas, símbolo CT, sigla SPP.CTSIS, código 18.3.5.1.

Art. 3º Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Cultura e Patrimônio, os seguintes cargos:

LEI Nº 4.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

I - Assessoria de Gestão de Projetos, símbolo CC-3, sigla SCP.ASGES, código 19.0.9;

II - Coordenação Técnica de Gestão, símbolo CT, sigla SCP.CTGES, código 19.0.10;

III - Coordenação Técnica de Administração, símbolo CT, sigla SCP.CTADM, código 19.1.1.1;

IV - Coordenação Técnica de Apoio Operacional, símbolo CT – 02–, sigla SCP.CTAPO, código 19.1.1.2.

Art. 4º Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Finanças, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Cadastro Imobiliário, símbolo CT, sigla SFI.CTCIM, código 3.1.8.7;

II - Coordenação Técnica de Liquidação, símbolo CT, sigla SFI.CTLIQ, código 3.1.11.3.1;

III - Coordenação Técnica de Empenho, símbolo CT, sigla SFI.CTEMP, código 3.1.12.2.

Art. 5º Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Saúde, os seguintes cargos:

I - Superintendência de Abastecimento e Logística, símbolo CC-2, sigla SSA.SULOG, código 6.8;

II - Coordenação Técnica de Elaboração de TR, símbolo CT, sigla SSA.CTETR, código 6.1.12.4;

III - Assessoria de Controle de Contratos de Gestão, símbolo CC-3, sigla SSA.ACGES, código 6.1.13.3;

IV - Coordenação Técnica de Compras, símbolo CT, sigla SSA.CTCOM, código 6.1.13.2;

V - Coordenação Técnica de Estudos Preliminares, símbolo CT - 02, sigla SSA.CTESP, código 6.0.3

VI - Coordenação Técnica de Recursos Materiais e Serviços, símbolo CT, sigla SSA.CTRMS, código 6.7.1.0.1;

VII - Coordenação Técnica de Saúde, símbolo CT, sigla SSA.CTSA, código 6.7.1.0.2.

Art. 6º Ficam criados na Estrutura da Secretaria Educação, Juventude e Inovação, os seguintes cargos:

LEI Nº 4.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

I - Coordenação Técnica de Biblioteca Municipal, símbolo CT, sigla SEJIN.CTBIM, código 5.2.1.4.4;

II - Assessoria de Controle Interno, símbolo CC-3, sigla SEJIN.ASCIN, código 5.0.5.

Art. 7º Ficam criados na Estrutura da Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Contratos, símbolo CT, sigla SDSP.CTCON, código 8.2.0.2.3;

II - Coordenação Técnica de Iniciação Esportiva, símbolo CT, sigla SDSP,CTIES, código 8.2.1.3;

III - Coordenação Técnica de Esportes Adaptados, símbolo CT, sigla SDSP.CTEADP, código 8.2.1.4;

IV - Coordenação Técnica de Apoio Operacional, símbolo CT – 02 –, sigla SDSP.CTAPO, código 8.2.1.2.2.2;

V - Superintendência de Gestão de Desporto, símbolo CC-2, sigla SDSP.SUGED, código 8.2.2.

Art. 8º Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Administração, os seguintes cargos e Função Gratificada:

I – Departamento de Pregão, símbolo FG-1, sigla SAD.DEPRE, código 2.1.5;

II - Coordenação Técnica de Compras, símbolo CT – 02–, sigla SAD.CTCOM, código 2.1.3.2;

III - Coordenação Técnica de Controle de Gastos e Gerenciamento de Atas – CT - 02-, símbolo, sigla SAD.CTGA, código 6.1.4.2;

Art. 9º Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Regional, os seguintes cargos :

I - Coordenação Técnica de Habitação, símbolo CT, sigla SDR.CTHAB, código 15.10.1.9;

II - Coordenação Técnica de Projetos de Regularização Fundiária Urbana, símbolo CT, sigla SDR.CTPFU, código 15.10.1.10;

III - Coordenação Técnica Administrativa, símbolo CT, sigla SDR.CTAD, código 15.4.1;

IV - Superintendência de Gestão Operacional, símbolo CC-2, sigla SDR.SUGOP, código 15.13.

LEI Nº 4.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 10. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Eventos, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Apoio Operacional, símbolo CT – 02–, sigla SEV.CTAPO, código 14.7.

Art. 11. Ficam criados na Estrutura da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Roteirização Turística, símbolo CT, sigla FTAR.CTROT, código 10.1.18;

II - Coordenação Técnica de Fiscalização de Transportes Turísticos, símbolo CT, sigla FTAR.CTFTT, código 10.1.19;

III - Coordenação Técnica de Fiscalização na Vila do Abraão, símbolo CT, sigla FTAR.CTFVA, código 10.1.20;

IV - Coordenação Técnica de Fiscalização e Planejamento Turístico, símbolo CT, sigla FTAR.CTFPT, código 10.1.2.1;

V - Coordenação Técnica de Apoio Operacional, símbolo CT -02-, sigla FTAR.CTAPO, código 10.1.21;

VI - Superintendência de Planejamento Turístico, símbolo CC-2, sigla FTAR.SUPLT, código 10.3.

Art. 12. Ficam criados na Estrutura da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Patrimônio, símbolo CT, sigla HMJ.CTPAT, código 11.2.7.4.1;

II - Coordenação Técnica de Almoxarifado, símbolo CT, sigla HMJ.CTALM, código 11.2.7.4.2.

Art. 13. Ficam criados na Estrutura da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, os seguintes cargos:

I - Assessoria Técnica de Manutenção de Cais e Estradas Vicinais, símbolo CC-3, sigla SDE.ATMCEV, código 9.1.10;

II - Coordenação Técnica de Operações Agrícolas, símbolo CT, sigla SDE.CTOPA , código 9.1.9.1.3;

III - Coordenação Técnica de Operações Pesqueiras, símbolo CT, sigla SDE.CTOPE, código 9.1.9.1.4.

LEI Nº 4.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 14. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Segurança Pública, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Ordem Pública, símbolo CT, sigla SSP.CTOPU, código 12.1.3.2.1;

II - Assessoria de Fiscalização de Postura, símbolo CC-3, sigla SSP.ASFPO, código 12.1.3.2;

III - Assessoria de Controle Interno, símbolo CC-3, sigla SSP.ASCIN, código 12.0.0.1;

IV - Coordenação Técnica de Mobilidade Urbana, símbolo CT, sigla SSP.CTMUR, código 12.1.4.2.1;

V - Superintendência de Gestão de Operacional, símbolo CC-2, sigla SSP.SUGOP, código 12.1.6.

Art. 15. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Planejamento, Convênios e Projetos, símbolo CT, sigla SDSP.CTPCP, código 8.0.8;

II - Coordenação Técnica de Almoarifado, Patrimônio e Manutenção, símbolo CT, sigla SDSP.CTAPM, código 8.1.7;

III - Coordenação Técnica das Comunidades Tradicionais, símbolo CT, sigla SDSP.CTCTR, código 8.1.8;

IV - Coordenação Técnica de Políticas Públicas para Infância, símbolo CT, sigla SDSP.CTPIN, código 8.1.9;

V - Superintendência de Gestão de Política Pública Social, símbolo CC-2, sigla SDSP.SUGPS, código 8.3.

Art. 16. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, os seguintes cargos:

I - Assessoria de Contratos, símbolo CC-3, sigla SUPJ.ASCTR, código 16.1.11;

II - Coordenação Técnica de Arquivos e Protocolo, símbolo CT, sigla SUPJ.CTAPR, código 16.1.12;

III - Coordenação Técnica de Almoarifado, símbolo CT, sigla SUPJ.ALM, código 16.1.13;

Art. 17. Ficam criados na Estrutura da Controladoria-Geral do Município, os seguintes cargos:

LEI Nº 4.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

I - Coordenação Técnica de Análise de Contas, símbolo CT, sigla CGM.CTACO, código 4.1.7;

II - Assessoria Técnica de Controle e Gestão de Risco, símbolo CC-3, sigla CGM.ATCGR, código 4.2.4.

Art. 18. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, os seguintes cargos e função gratificada:

I - Coordenação Técnica de Gestão de Equipamentos Públicos, símbolo CT, sigla SDE.CTGEP, código 9.0.18;

II - Coordenação Técnica Angra Cidade Inclusiva, símbolo CT, sigla SDE.CTACI , código 9.0.19;

III - Coordenação Técnica de Apoio Administrativo, símbolo CT, sigla SDE.CTAPAD, código 9.0.9.1.

Art. 19. Ficam criados na Estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, os seguintes cargos:

I - Coordenação Técnica de Engenharia Elétrica, símbolo CT, sigla SIOP.CTENE, código 7.9.7;

II - Coordenação Técnica de Projetos Especiais, símbolo CT, sigla SIOP.CTPES, código 7.9.8.

Art. 20. As competências e atribuições dos cargos criados através da presente Lei serão estabelecidas por meio de Decreto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito